



ATRICON

Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil

PORTARIA Nº 03/2013

Prorroga datas e prazos definidos na Portaria 02/2013, que regulamenta as eleições diretas para composição da Associação de Membros dos Tribunais de Contas do Brasil – ATRICON, em 6 de dezembro de 2013.

O PRESIDENTE DA ATRICON, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 12, incisos VI, VII e VIII do Estatuto,

CONSIDERANDO solicitação do presidente da Comissão Eleitoral da Atricon, Conselheiro Salomão Antônio Ribas Junior (TCE-SC), que atendeu ao requerimento assinado por quatro associados pedindo prorrogação de prazo para filiação de novos associados;

CONSIDERANDO a impossibilidade de se convocar o Conselho Deliberativo da Atricon para decidir a tempo a presente questão;

CONSIDERANDO que a prorrogação da data de filiação permite que novos associados se inscrevam nos quadros da Atricon e participem do processo eleitoral democrático;

CONSIDERANDO que a alteração estabelecida nesta Portaria não prejudica o processo eleitoral em curso;

CONSIDERANDO que compete ao Presidente da Atricon, nos termos do art. 12, III. convocar e presidir a Assembleia Geral da associação, onde se realizará as eleições para composição da Diretoria da entidade;

RESOLVE:

Art. 1 - Ad referendum do Conselho Deliberativo da Associação de Membros dos Tribunais de Contas do Brasil – ATRICON, alterar as seguintes datas e prazos:

- a) de 4 de outubro para 31 de outubro de 2013 o prazo final para filiação à Atricon;



ATRICON

Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil

- b)** de 4 de novembro para 8 de novembro de 2013 o prazo para que os associados comprovem estar quites com suas obrigações pecuniárias;
- c)** de 8 de novembro para 14 de novembro de 2013 o prazo final para publicação da relação de associados aptos a votar;
- d)** de 14 de novembro para 18 de novembro o prazo final para impugnação da lista de associados aptos a votar;
- e)** de 18 de novembro para 22 de novembro o prazo final para registro de chapas para disputar as eleições
- f)** de 22 de novembro para 26 de novembro o prazo para que a Comissão eleitoral tome as providências necessárias previstas na Portaria 02/2013.

Art. 2 – Excepcionalmente, fica estipulado a data de 8 de novembro para que os associados que se beneficiarem dessa prorrogação de prazo de filiação comprovem a quitação da mensalidade referente ao mês de outubro, mediante envio de cópia de boleto pago ou depósito bancário para a Secretaria da Atricon

Art. 3 – Convocar o Conselho Deliberativo da Atricon para reunião no dia 4 de dezembro, às 14h, na sede do XXVII Congresso dos Tribunais de Contas do Brasil, na cidade de Vitória-ES, para deliberar sobre esta Portaria.

Art. 4 - Alterar o quadro sinótico de prazos e determinar ampla divulgação desta decisão.

Brasília-DF, 1º de outubro de 2013

Conselheiro **ANTONIO JOAQUIM**
Presidente da **ATRICON**